



LEI Nº 1.187/2011

CÂMARA

16/11

O **Prefeito da Ilha de Itamaracá**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **sanciona e promulga** a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza o Governo Municipal a fazer doação de terras de domínio da municipalidade, para a instalação de Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a **doar** terras pertencentes ao domínio da municipalidade, para a instalação de um Batalhão do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.

§ 1º - As terras de que trata o **caput** deste Artigo ficam localizadas no Loteamento Ilha Bela, com uma área total de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), com as seguintes características:

- I – Ao Norte limita-se com a parte restante da Área do Equipamento Comunitário do Loteamento Ilha Bela, medindo 50,00m (cinquenta metros);
- II – Ao Sul limita-se com parte restante do Equipamento Comunitário Ilha Bela, medindo 50,00m (cinquenta metros);
- III – Ao leste limita-se com a PE-35, medindo 100 m (cem metros); e
- IV – À Oeste limita-se com parte restante da Área do Equipamento Comunitário do Loteamento Ilha Bela, medindo 100m (cem metros);



§ 2º - O Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a devida instalação no referido terreno. Isso não acontecendo, o terreno objeto da doação será imediatamente reintegrado ao Patrimônio Público Municipal. Da mesma forma, se depois de devidamente instalado, o mesmo vier a ser desativado, também será reintegrado ao Patrimônio Público da Ilha de Itamaracá, com todas as benfeitorias realizadas.

Artigo 2º - Não será permitido ao Poder Executivo qualquer tipo de ajuda na construção da referida corporação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ilha de Itamaracá, 15 de agosto de 2011.

RUBEM CATUNDA DA SILVA FILHO
Prefeito